

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Conceição/PB quanto à realização de estudo técnico especializado voltado à análise de viabilidade e implementação do PEM – Parcelamento Especial de Municípios, no âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme disposições previstas na Emenda Constitucional nº 136/2025 e regulamentação estabelecida pela Instrução Normativa RFB nº 2.282, de 09 de outubro de 2025.

A matéria objeto da contratação possui elevada complexidade técnica, envolvendo levantamento, consolidação e análise de débitos previdenciários constituídos e exigíveis perante a Receita Federal do Brasil, além da verificação dos requisitos necessários à eventual adesão ao programa de parcelamento especial. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com conhecimento técnico específico na área previdenciária e fiscal, apta a realizar diagnóstico detalhado da situação do ente municipal, fornecendo subsídios seguros para tomada de decisão pela Administração Pública.

O investimento nesta formação é justificado pelo impacto positivo que terá na adequação as normas e correções de possíveis vícios, otimizando o sistema previdenciários municipal e adequando as mudanças e inovações legais mais atuais.

Essa contratação, portanto, é uma medida estratégica que visa o bem-estar e o desenvolvimento do município de Conceição/PB, ressaltando o interesse público envolvido na promoção da otimização dos recursos públicos.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição, sob responsabilidade da Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, a Senhor FIDEL FERREIRA LEITE.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

4.2. Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.3. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

4.4. Trata-se de serviços comuns os quais são costumeiramente contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os serviços.

4.5. Possibilidade de compra ou locação dos bens:

4.6. Não se aplica.

4.7. Das opções existentes no mercado:

Verifica-se no mercado a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de consultoria previdenciária e fiscal voltados à regularização de débitos junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, especialmente relacionados à implementação do PEM – Parcelamento Especial de Municípios, instituído pela Emenda Constitucional nº 136/2025.

Dentre as opções disponíveis, identificou-se proposta compatível com as necessidades do Município, contemplando serviços técnicos especializados de levantamento, consolidação e análise do passivo previdenciário, bem como estudo de viabilidade para adesão ao programa, atendendo às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

4.8. Pontos positivos e negativos das soluções encontradas:

Pontos Positivos

- Possibilidade de regularização dos débitos previdenciários do Município junto ao RGPS;
- Maior segurança técnica e jurídica na análise da adesão ao PEM 2025;
- Levantamento e consolidação detalhada do passivo previdenciário municipal;
- Apoio especializado na verificação dos requisitos legais e regulamentares;
- Possibilidade de melhoria do equilíbrio fiscal e financeiro do Município;
- Redução de riscos administrativos decorrentes de informações inconsistentes ou incompletas.

Pontos Negativos

- Necessidade de investimento financeiro para contratação da consultoria especializada;
- Dependência do fornecimento correto e completo de informações por parte da Administração Municipal;
- Possibilidade de inviabilidade técnica ou financeira da adesão ao programa após conclusão dos estudos;
- Necessidade de acompanhamento contínuo das exigências legais e regulamentares relacionadas ao PEM 2025.

Considerando as diretrizes da Lei 14.133/2021, que enfatiza a escolha de propostas que geram o resultado mais vantajoso para o ciclo de vida do objeto, com foco na eficiência que promove o maior bem-estar social, a justificativa para a contratação de empresa especializada é a seguinte:

4.9. Justificativa Técnica

A contratação justifica-se pela necessidade de realização de estudo técnico especializado acerca da viabilidade de adesão do Município ao PEM – Parcelamento Especial de Municípios, no âmbito do RGPS, conforme disposições da Emenda Constitucional nº 136/2025 e da Instrução Normativa RFB nº 2.282/2025.

Os serviços demandam conhecimento específico nas áreas previdenciária, fiscal e administrativa, envolvendo levantamento, consolidação e análise do passivo previdenciário municipal, bem como avaliação dos requisitos legais necessários para eventual adesão ao programa.

Diante da complexidade técnica do objeto e da necessidade de assegurar maior segurança jurídica e eficiência administrativa, mostra-se adequada a contratação de empresa especializada para subsidiar a tomada de decisões da Administração Municipal.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.9. Dos requisitos formais da solução

5.1.1. O programa deve ser desenhado especificamente para atender às necessidades da secretaria de administração do município de Conceição/PB.

5.1.2. Deve incluir tópicos relevantes à realidade local e estudo de viabilidade e implementação do PEM.

5.1.3. Implementação de metodologias de ensino ativas e participativas, como aprendizagem baseada em problemas, estudos de caso e simulações.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE VIABILIDADE E IMPLEMENTAÇÃO DO PEM (PARCELAMENTO ESPECIAL DE MUNICÍPIOS) NO ÂMBITO DO RGPS, DENTRO DO ESCOPO DA EMENDA CONSTITUCIONAL EC 136/2025, E REGULAMENTAÇÃO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2282, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1.	Serviços de Consultoria Técnica Especializada em Estudo de Viabilidade e Implementação do PEM (Parcelamento Especial de Municípios) no âmbito do RGPS, dentro do escopo da Emenda Constitucional EC 136/2025, e regulamentação de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2282, de 09 de outubro de 2025.	SV	4

6.9. Dos requisitos não formais da solução:

6.9.1 A empresa deve ter um histórico comprovado na realização de Parcelamento Especial de Municípios, no âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

6.9.2 A empresa deve demonstrar capacidade técnica e logística para realizar o programa, incluindo atestados de capacidade técnica fornecidos por empresas e municípios.

6.9.3 A empresa deve seguir práticas sustentáveis e socialmente responsáveis em suas operações, refletindo um compromisso com os valores éticos e sociais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram obtidos com base em análise própria bem como também análise técnica desenvolvido com base na necessidade do município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se mostra viável o parcelamento da solução, tendo em vista que os serviços objeto da contratação possuem natureza técnica integrada e interdependente, sendo necessária a execução conjunta das etapas de levantamento, consolidação, análise e elaboração do estudo de viabilidade relacionado ao PEM – Parcelamento Especial de Municípios.

O eventual fracionamento da contratação poderia comprometer a uniformidade dos trabalhos, a qualidade técnica dos resultados e a responsabilização da empresa contratada, além de dificultar a coordenação das atividades e a obtenção de diagnóstico completo da situação previdenciária do Município.

Dessa forma, recomenda-se a contratação da solução de forma única e integrada, garantindo maior eficiência, segurança técnica e economicidade para a Administração Pública..

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da consultoria técnica especializada, pretende-se obter diagnóstico completo da situação previdenciária do Município perante o RGPS, mediante levantamento e consolidação dos débitos previdenciários existentes, bem como análise da viabilidade de adesão ao PEM – Parcelamento Especial de Municípios.

Busca-se ainda proporcionar maior segurança técnica e jurídica na tomada de decisões administrativas, possibilitando ao Município avaliar os benefícios, impactos financeiros e requisitos legais relacionados ao parcelamento especial previsto na Emenda Constitucional nº 136/2025.

Como resultado esperado, pretende-se promover melhor organização fiscal e previdenciária do ente municipal, contribuindo para a regularidade junto à Receita Federal do Brasil, melhoria da gestão financeira e redução de riscos administrativos e fiscais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá realizar a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa a ser contratada, bem como confirmar a compatibilidade da proposta apresentada com as necessidades do Município e a disponibilidade orçamentária para execução da despesa.

Deverá ainda disponibilizar as informações, documentos e dados necessários ao levantamento e análise do passivo previdenciário municipal, possibilitando a adequada execução dos serviços técnicos especializados.

Além disso, caberá à Administração designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas e a observância dos requisitos legais aplicáveis.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se aplica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a contratação de empresa para formação de profissionais é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Conceição – PB, em 06 de maio de 2026.



FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Requisitante